

75.421 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5177822-49.2018.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, o servidor Filipe da Silva, MASP 1.357.836-4, ocupante do cargo de Analista da Polícia Civil, nível I, grau B, para o cargo de Analista da Polícia Civil, nível II, grau A, a contar de 25/10/2018.

75.422 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5177822-49.2018.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, o servidor Filipe da Silva, MASP 1.357.836-4, ocupante do cargo de Analista da Polícia Civil, nível II, grau A, para o cargo de Analista da Polícia Civil, nível III, grau A, a contar de 25/10/2020.

- Reforma por idade, a partir de 12Ago21, o nº070.853-7, 2ºSgt QPRBM Antônio Donizetti de castro, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio e o adicional trintenário desde 25Jun06.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA IMA Nº 2.087, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui municípios na Região do Vale do Jequitinhonha como produtores de Queijo Cabacinha.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 12, inciso I e artigo 28, inciso X do Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e o artigo 5º, parágrafo 1º do Decreto nº 48.024, de 19 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 23.157, de 18 de dezembro de 2018; e

Considerando os Ofícios e cartas de solicitação de instituições representativas dos produtores de Queijo Cabacinha, requerida junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA; Considerando o Ofício EMATER/PRESĐ nº. 102/2021 e o estudo técnico realizado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, com o título: “Caracterização integrada de municípios na Região do Vale do Jequitinhonha como produtores de Queijo Cabacinha”, ano 2021, o qual apresenta diversas evidências da produção de queijo cabacinha na região, como registros de reportagens antigas descritos em jornais, livro da história da cidade e relatos dos produtores; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídos os municípios de Divisópolis, Joaíma, Ponto dos Volantes e Jequitinhonha, na Região caracterizada como produtora de Queijo Cabacinha, identificada no artigo 1º da Portaria nº 1403, de 02 de maio de 2014. A região do Vale do Jequitinhonha é notória, sendo reconhecida por sua produção de queijo cabacinha

Art. 2º - O processo de produção do Queijo Cabacinha da Região do Vale do Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais obedecerá às normas e condições mencionadas nas legislações vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2021.

Cristiane Almeida Santos
Diretora-Geral em exercício

ATO Nº 242/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, Nos termos Termos do Artigo 176, da Lei 869, de 05 de julho de 1952, CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor FLAVIO HENRIQUE SILVA GONCALVES, masp 1254481-3, cargo de Fiscal Agropecuário, por 30 (trinta) dias, a partir da publicação.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

ATO Nº 247/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, EXONERA A PEDIDO, com base no Artigo 106, Alínea “a”, da Lei nº 869/52 a servidora BRUNA RODRIGUES REZENDE, masp 1201424-7, do cargo efetivo de ASSISTENTE DE GESTAO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, a partir de 04-09-2021.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

DELIBERAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO Nº 01 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Define as regras para cadastro e envio das informações pelos conselhos municipais de turismo de Minas Gerais, conforme previsto no Art. 8º, inciso VII, do Decreto n.º 48.108/2020 que regulamenta o critério “turismo” estabelecido na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

O Presidente do Conselho Estadual de Turismo – CET, em cumprimento ao previsto no art. 10 da Lei nº 18.032, de 12 de janeiro de 2009, no Art. 3º do Decreto nº 45.308, de 12 de fevereiro de 2010, DELIBERA:

Art. 1º - Convocar, nos termos desta deliberação, aprovada pelo plenário durante a 11ª Reunião Extraordinária deste Conselho, os conselhos municipais de turismo de Minas Gerais para cadastro e envio das informações ao CET, conforme previsto no Art. 8º, inciso VII, do Decreto n.º 48.108/2020.

Art. 2º - Fica definido que tanto o cadastro, quanto o envio de informações será realizado por meio de link a ser fornecido e divulgado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Secult.

Art. 3º - Após a publicação desta deliberação, os conselhos municipais terão o prazo de 90 (noventa) dias para acessar o link que será fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e preencher as informações solicitadas.

Parágrafo único - As informações a serem solicitadas, estão listadas no Anexo I.

Art. 4º - As informações encaminhadas pelos conselhos municipais de turismo, ficarão a cargo da Secretaria Executiva do CET e também poderão ser compartilhadas internamente com as equipes da Secult.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2021.

Leônidas José de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Turismo

ANEXO I
INFORMAÇÕES A SEREM SOLICITADAS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO

Identificação do Município;

Situação do município no Programa de Regionalização da Secretaria;

Dados do responsável pelo preenchimento das informações;

Informações institucionais sobre o Conselho Municipal de Turismo;

Informações institucionais sobre o Fundo Municipal de Turismo;

Informações sobre o funcionamento, gestão e interfaces do Conselho Municipal de Turismo;

Informações sobre a composição e câmaras temáticas do Conselho Estadual de Turismo;

Espaço para apresentação de temas e apresentação de boas práticas.

08 1528784 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 012/2021. Dispõe sobre a segregação de funções das fases de execução da despesa no âmbito da operacionalização do SIAFI-MG e da assinatura por certificação digital na Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop e dá outras providências. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto-Faop, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020 que trata sobre o Estatuto da Fundação de Arte de Ouro Preto e,Com o objetivo de separar a execução das fases das despesas em atenção ao Princípio da Segregação de Funções, derivada do Princípio da Moralidade na Administração Pública,previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988,Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996 que trata sobre a execução orçamentária e financeira.RESOLVE:Art.1º-Ficam designados os servidores Lindomar Lucrécio Ferreira - MASP 1.458.117-7 e Mirelli Márcia de Matos Oliveira–MASP 1.379.461-5 como responsáveis por toda a operacionalização que envolva as atividades de execução da despesa nas fases de empenho,liquidação e pagamento no sistema SIAFI/MG–Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais em atenção ao que dispõem os artigos 8º, 9º, 10º e 12º do Decreto Estadual nº 37.924/1996.Parágrafo Único: As fases de empenho,liquidação e pagamento no sistema SIAFI/MG deverão ser

necessariamente segregadas entre os servidores.Art.2º-Fica designada a Diretora de Planejamento,Gestão e Finanças desta Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop como responsável pela assinatura por meio de certificação digital das fases da despesa de empenho e de liquidação de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 37.924/1996.

Art.3º - Fica designado o Presidente desta Fundação de Arte de Ouro Preto –Faop para executar a despesa, em sua fase de pagamento através de assinatura por meio de certificação digital, de que trata o § 2º do art.7º do Decreto Estadual nº 37.924/1996.Art. 4º - No caso de gozo de férias ou afastamento justificado dos designados no artigo1º desta Portaria,a servidora Luzia Delunardo - MASP 1.490.659-8 deverá substituí-los, nunca de forma concomitante, assegurando a segregação das funções referentes à execução da despesa.Art.5º-Esta portaria possui efeitos a partir da data de sua publicação,fica revogada a Portaria nº 03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de16 de março de 2021, pág. 05.Publiche-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson da Fonseca Coutinho
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.
Data de Ass: Ouro Preto, 30 de agosto de 2021.

08 1528644 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Presidente: Reynaldo Passanezi Filho

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - CNPJ: 17.155.730/0001-64 GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)							
Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 1º Trimestre 2021						Total no Trimestre	
Posição Funcional	Janeiro		Fevereiro		Março		Desembolso
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
Direção Superior	1.172.628,49	28	792.263,03	28	832.463,03	28	2.797.354,55
Encargos	437.653,81		209.204,58		205.452,58		852.310,97
Sub-Total (1)	1.610.282,30	28	1.001.467,61	28	1.037.915,61	28	3.649.665,52
Gerência	973.489,14	17	739.188,70	17	748.013,43	16	2.460.691,27
Quadro de Recrutamento Amplo (Ad-Nutum)	423.414,27	12	457.077,20	13	424.182,04	14	1.304.673,51
Plano Nivel Universitário	489.467,75	14	305.316,95	13	376.827,18	12	1.171.611,88
PlanosTécnico / Administrativo e Operacional	110.194,25	9	83.942,69	9	70.153,90	8	264.290,84
Cedidos Gasmig	304.958,62	10	152.930,37	9	96.149,00	5	554.037,99
Cedidos INDI	126.284,48	4	71.716,30	4	89.334,64	4	287.335,42
Encargos	1.095.230,29		992.591,52		931.292,09		3.019.113,90
Sub-Total (2)	3.523.038,80	66	2.802.763,73	65	2.735.952,28	59	9.061.754,81
TOTAL 1+2)	5.133.321,10	94	3.804.231,34	93	3.773.867,89	87	12.711.420,33

03 1527861 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ: 06.981.176/0001-58 GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)							
Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 1º Trimestre 2021						Total no Trimestre	
Posição Funcional	Janeiro		Fevereiro		Março		Desembolso
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
Gerência	2.529.549,08	61	2.051.231,08	60	1.933.467,64	60	6.514.247,80
Plano Nivel Universitário	7.760.733,85	445	6.514.973,16	447	6.369.134,24	447	20.644.841,25
PlanosTécnico / Administrativo e Operacional	8.717.232,80	744	6.816.910,30	751	6.898.913,72	763	22.433.056,82
Encargos	9.828.681,98		9.516.174,94		9.272.872,48		28.617.729,40
TOTAL	28.836.197,71	1.250	24.899.289,48	1.258	24.474.388,08	1.270	78.209.875,27

03 1527863 - 1

ROSAL ENERGIA S.A. - CNPJ: 03.475.839/0001-74 GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)							
Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 1º Trimestre 2021						Total no Trimestre	
Posição Funcional	Janeiro		Fevereiro		Março		Desembolso
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
ROSAL ENERGIA S.A.	78.226,91	11	70.955,39	11	58.797,05	11	207.979,35
Encargos	42.271,64		39.298,69		39.160,75		120.731,08
TOTAL	120.498,55	11	110.254,08	11	97.957,80	11	328.710,43

03 1527868 - 1

SÁ CARVALHO S.A. - CNPJ: 03.907.799/0001-92 GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB (Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)							
Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 1º Trimestre 2021						Total no Trimestre	
Posição Funcional	Janeiro		Fevereiro		Março		Desembolso
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
SÁ CARVALHO S.A.	66.765,92	7	53.523,81	7	74.426,54	7	194.716,27
Encargos	36.828,85		34.563,09		36.752,00		108.143,94
TOTAL	103.594,77	7	88.086,90	7	111.178,54	7	302.860,21

03 1527874 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: MASP 385507-9, João Alves Diniz, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 1 mês referente ao 7º quinquênio de exercício., a partir de 02.09.2021.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art.6º da EC nº 41/03, a servidora: Masp 929413-3 Maria Auxiliadora Costa, a contar de 08.09.2021.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210908233456012.